



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.537

De 30 de novembro de 1992

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA ABER-
TURA DE CRÉDITO ADICIONAL SU-
PLEMENTAR EDDÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,. fa-
ço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a
seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante
utilização de recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquen-
ta por cento), além do fixado nas Leis 2.369, de 23 de dezem-
bro de 1991 e 2.488, de 24 de agosto de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

ARQUIVE-SE

Em 16 de 02 de 1993

FRANCISCO DANTAS LIRA
Prefeito

Director